



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES

"A serviço de um mundo carente"

DISTRITO MULTIPLO LB

GOVERNADORIA DO DISTRITO LB-4

AL 2022/2023



RESOLUÇÃO 0001/2022-2023

EMENTA: PROPÕE MEDIDA PARA RECEBIMENTO DE VALORES REFERENTES A TAXA DISTRITAL DE CLUBES INADIMPLENTES EM ANOS ANTERIORES.

O CL ERNANI UEMURA BARBOSA, Governador do Distrito LB-4, AL 2022- 2023, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme artigos 42º, 43º, 44º e;

- 1 - Considerando**, que o distrito LB4 está com um índice de inadimplência de recebimento de taxa distrital dos clubes devedores acima do teto de segurança financeira;
- 2 - Considerando**, que as gestões de anos anteriores do Distrito LB-4 empreenderam ações visando o recebimento do passivo dos clubes devedores, sem êxito;
- 3 - Considerando**, que o DLB4 repassa ao Conselho de Governadores 100% (cem por cento) de cada associado, inclusive desses clubes devedores;
- 4 - Considerando**, que essa inadimplência compromete o orçamento do Distrito LB-4 e a gestão financeira do distrito;
- 5 - Considerando**, que é necessário a formalização de medida visando o respaldo do conselho distrital para efetivar a medida proposta;

APROVA:

1 - Que o Distrito LB-4 negocie o parcelamento do saldo devedor dos clubes conforme segue regras abaixo:

- 1.1 Assinatura do Termo de Acordo pelo presidente e tesoureiro do clube inadimplente;
- 1.2 O valor do débito poderá ser em 10(dez) parcelas;
- 1.3 O pagamento será através de boleto conforme número de parcelas;
- 1.4 Para o clube inadimplente obter o direito do benefício do parcelamento do saldo devedor anterior, as taxas distritais do ano em curso deverão ser pagas conforme calendário e regras aprovados pelo DLB4;
- 1.5 O clube devedor terá direito apenas a um acordo, com o compromisso de equilibrar a saúde financeira do mesmo, ficando impedido de efetivar acordo futuros;
- 1.6 A data limite para o último pagamento do acordo deve ser em 30.04.2023, habilitando os clubes a condição de clube ativo;

Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 01 de julho de 2022.

DG MJF ERNANI UEMURA BARBOSA
Governador do Distrito LB-4 – AL 2022/2023